

## **CONTRATO DE RATEIO** **EXERCÍCIO 2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE ARIRANHA A  
REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, CNPJ nº 12.011.520/0001-89**, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 334, Centro, Santa Lúcia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente **ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**, simplesmente denominado **CONSÓRCIO** e, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº **45117116000143**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **EMERSON ANTONIO TROVÓ**, denominado neste ato de **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula quarenta e quatro, quarenta e cinco e quarenta e seis, do Contrato de Consórcio Público e no art. 79 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Culturando.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício 2026, para a execução de suas finalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES**

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, ou única, por meio de transferência bancária na conta corrente específica abaixo indicada:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**  
**CNPJ – 12.011.520/0001-89**

**BANCO: 001 (Banco do Brasil)**

**Agência: 0950-4**

**Conta Corrente: 105.223-3**

### **3.2. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:**

**3.2.1.** Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

**3.2.2.** Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

## **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DE RATEIO**

**4.** O valor total estimado para o presente contrato de rateio é de **R\$ 13.717,80** (treze mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos) que serão repassados em **parcela única** ou dividido em até 10 parcelas.

**4.1.** As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

**5.** O prazo de vigência deste contrato de rateio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS VEDAÇÕES**

**6.** Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES**

**7.** Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

**7.1.** Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

**7.2.** O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

**7.3.** Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o contrato de rateio.

### **CLÁUSULA OITAVA DO FORO**

**8.** As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ariranha, 29 de janeiro de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO  
ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**

**MUNICÍPIO DE ARIRANHA  
EMERSON ANTONIO TROVÓ  
PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:

Nome:

\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_